

Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 88 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1959.-

Dispõe sobre criação de unidade escolar.-

AN TONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

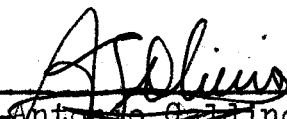
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola mista municipal rural "AGUA DOCE", localizada na Fazenda Agua Doce, neste Município, a partir de 16 de fevereiro de 1959.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, supletivas oportunamente.

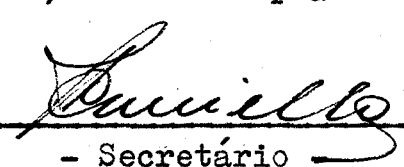
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 20 de fevereiro de 1959.-



Antonio Galvão de Oliveira-
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



- Secretário -

Projeto de Lei nº 5/59.-